



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Celina Leão - PPS



## EMENDA MODIFICATIVA Nº 024 /2016 - CDC

(Autoria: Deputada Celina Leão)

**Ao Projeto de Lei nº 777, de 2015, que "Dispõe sobre a regulamentação da prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiro Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal e dá outras providências."**

Dê-se a alínea "b", do inciso II, do art. 12, do Projeto de Lei nº 777, de 2015, a seguinte redação:

### "Art. 12

...

**b) para as empresas operadoras do STIP/DF, a multa será em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (Ufir), ou índice equivalente que venha a substituí-lo."**

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca adequar o texto do Projeto de Lei nº 777 de 2015.

Sala das sessões,

de 2016.

  
Deputada **CELINA LEÃO**

